

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 568/2017
PROCESSO N.º 3748/2017
PREGÃO N.º 274/2017

HOMOLOGADO EM 23/11/17

**Objeto: Aquisição de acessórios para manutenção de
botijões de gás das entidades da Secretaria de Educação.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **A.J VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.432.883/0001-34, situada na Avenida Brasil, 546, na cidade de Campina da Lagoa, CEP nº 87345-000, Estado do Paraná, Telefone nº (44)3543-1246, e-mail maiko.sv.vieira@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	54	UN.	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2 x 3/4 PARA GAS; confeccionado em aço inox.	Suprins	2,50	135,00
2	15	UN.	Borboleta Do Registro Para Botijão Gás P13, com as seguintes especificações:5/8 UNC E x 1/8 NPT E.	Wolfpr	8,50	127,50
3	1	UN.	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2 NPT X NS 7/16; confeccionada no material: latão	Alumegas	9,50	9,50
4	2	UN.	Bucha Redução Macho 3/4 X Fêmea 1/2 Npt; com as seguintes especificações:Rosca Macho 3/4 x Fêmea 1/2 NPT e no material: latão.	Alumegas	9,50	19,00
5	4	UN.	Chicote Flexível Mangueira Nitrílica 500 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P-13.	Alumegas	32,50	130,00
6	4	UN.	Chicote Flexível para Gás P-13 com as seguintes especificações:1/8 MxF , medindo 1,00 M.	Alumegas	40,50	162,00
7	13	UN.	Chicote Flexível para Gás P-45, medindo : 0,50 CM.	Alumegas	40,50	526,50
8	7	UN.	CHICOTE FLEXÍVEL PARA P-45; com as seguintes especificações:Chicote Pig Tail Flexível Mangueira Nitrílica 1000 mm	Alumegas	49,50	346,50

			Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS, para Botijão de Gás P-45.			
9	14	UN.	Cotovelo 90º Macho/fêmea 1/8"npt, confeccionado na material: Latão	Alumegas	9,50	133,00
10	9	UN.	Flexível Nitrílico 1,00 M S/terminais; com as seguintes especificações: Mangueira metálica para condução de gás; Tamanho: 1,00 mt.	Alumegas	38,50	346,50
11	18	UN.	FLEXIVEL NITRILICO 1,50 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás ;Tamanho: 1,50 mt.	Alumegas	44,50	801,00
12	6	UN.	FLEXIVEL NITRILICO 2,00 M S/TERMINAIS;Mangueira metálica para condução de gás;Tamanho: 2,00 mt.	Alumegas	49,50	297,00
13	6	UN.	FLEXIVEL NITRILICO 3,00 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás,tamanho: 3,00 mt	Alumegas	69,50	417,00
14	1	UN.	FLEXIVEL NITRILICO 5,00 M S/TERMINAIS; Mangueira metálica para condução de gás ;Tamanho: 5,00 mt.	Alumegas	99,50	99,50
15	2	UN.	NIPLE 1/2 NPT x 3/8 BM; com as seguintes especificações:Diâmetros: 1/2 X 3/8 e material: latão.	Alumegas	18,50	37,00
16	13	UN.	Niple 1/8 NPT x 3/8 SAE; material: latão.	Alumegas	4,50	58,50
17	1	UN.	NIPLE 3/8 BM X 3/8 BM, confeccionado no material latão.	Alumegas	8,75	8,75
18	6	UN.	Registro Esfera Borb 1/2 NPT x BM 3/8 (90º);Registro Esfera com Manopla Borboleta, com as seguintes especificações;1/2 NPT (E) x BM 3/8 (90º), no material: latão.	Importado	38,50	231,00
19	1	UN.	Registro Semi Industrial Cromado; com as seguintes especificações:Entrada 1/4 NPT x Saída 3/8 SAE Externa 1/4" Interna BSP.	Apis	32,50	32,50
20	9	UN.	Registro 2 saidas, com as seguintes especificações:1/8 f x 1/8 f .	Alumegas	8,50	76,50
21	6	UN.	Registro Gás Alta Pressão 1/8 - Macho/Fêmea; com as seguintes especificações;Macho 1/8 x Fêmea 1/8.	Alumegas	8,50	51,00
22	17	UN.	Registro Regulador de Gás 506 Baixa Pressão;O Registro Regulador de Gás 506 Baixa Pressão é destinado a ambientes domésticos. Sua baixa pressão é indicada para botijões de 2 e 13 kg, sendo capaz	Aliança	36,50	620,50

			de uma vazão máxima de até 2kg/h de GLP.			
23	2	UN.	REGULADOR GÁS - AM - 12 kg/h - EST. ÚNICO	Aliança	122,50	245,00
24	7	UN.	Regulador semi-industrial alta pressão com manômetro 9 kg/h. O regulador de pressão de primeiro estágio tem a função de reduzir a pressão dos botijões de 7 kg/cm ² para a pressão de 1,5 kg/cm ² (150KPa), que é a pressão de tráfego do GLP, em estado gasoso, na tubulação da rede primária. O manômetro serve para saber a pressão de gás que está saindo para dentro da tubulação. Pressão: de 0,35 a 1,5 kg/cm ² ;vazão: 9 kg/h.	Aliança	197,50	1.382,50
25	3	UN.	Regulador semi-industrial baixa pressão 7 kg/h (2° estágio)1/8 x 3/8; Usa-se para reduzir a pressão da saída da central que é de 1,5 kg/cm ² para 0,02 a 0,03 kg/cm ² , que é a pressão de gás necessária para alimentar os fogões e aquecedores de água. O regulador tem como missão reduzir a pressão que vem da rede principal para a pressão de utilização dos aparelhos de queima.Vazão: 7 kg/h (2° estágio);Entrada: 1/8" NPT;Saída: 3/8" NPT;	Aliança	48,50	145,50
26	9	UN.	TÊ GALVANIZADO 1/2" BSP; confeccionado em Material: Ferro Galvanizado e Rosca: Bsp.	Tupy	14,50	130,50
27	8	UN.	união redutora 1/2 NPT (E) X 1/2 NPT (E), confeccionado no material latão.	Alumegas	11,50	92,00
28	13	UN.	União redutora NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I); com as seguintes especificações;Composição: latão; Medida: NPT (E) 1/2" x 3/8" NPT (I).	Alumegas	10,50	136,50
29	3	UN.	Conexão de Gás 3/8 Sae X 3/8 Sae, confeccionado no material: latão.	Alumegas	9,50	28,50
30	18	UN.	Válvula De Retenção Para Gás	Alumegas	26,50	477,00
31	9	UN.	Valvula Botijao P 13 1/2 NPT Rosca Grossa, confeccionado no material latão.	Alumegas	28,50	256,50

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Locais de Entrega e Horário: Os locais para entrega serão informados em cada autorização de compra, esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados à aquisição dos produtos:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. Aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. Aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho s/nº.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
Escola Municipal Professor FurusatoTomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº954.
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Ernesto Novais de Souza, nº 626.
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2.191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. Aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.
CMEI Boa Vista.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, nº 636
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº
CMEI Pingo de Gente	Rua Benjamin Constant, s/nº
Programa AABB Comunidade	Rua Bahia, n º 864
Secretaria de Educação	Avenida Carmen Ribeiro Pitondo, s/nº
Centro Cultural	Rua Floriano Peixoto, s/nº

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 1 (dia) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. O serviço de instalação dos acessórios é de total responsabilidade da contratada.

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.4. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.5. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.13. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora **Isabela Silva dos Santos**.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos

pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo do presente contrato é de R\$- 7.559,75 (*sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	1004	339030990100	Materiais diversos para consumo	104	7.559,75

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Educação, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubitatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

A.J VIEIRA - ME

Representante legal da empresa

Contratada